



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

A Concorrência 02/2019, cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, LOCALIZADO NO CAMPUS ALEIXO DO INPA.**

II. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação que subscreve o presente relatório foi designada pela Senhora Diretora do INPA, através da Portaria 003/2019, publicada no Boletim Interno nº 01/2019 de 31 de janeiro de 2019, anexa ao presente processo.

III. DIVULGAÇÃO

O Aviso da licitação e sua repetição foram divulgados no Sistema de Divulgação do COMPRASNET/SIASG e no Portal do INPA, na aba Licitações e Contratos.

IV. ABERTURA

No dia 30 de Agosto de 2019, às 8h30, data e hora marcadas para o recebimento dos envelopes, no Auditório da Biblioteca do INPA, denominado *Algenir Ferraz Suano*, 13 (treze) empresas participaram ao certame, conforme relação abaixo:

Nº	CNPJ	EMPRESA	REPRESENTANTE	DOC. IDENT.
1	03.018.149/0001-96	CONSTRUTORA ALCANCE LTDA	FRANCISCO MARCELO SÁ DE OLIVEIRA	18758606 SSP-AM
2	00.902.784/0001-43	WT CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	WILLIAM FARIAS SABBÁ	0675745-6 SESEG-AM
3	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	TACIANI ODY	58927381-4 SSP-SP
4	10.739.604/0001-08	JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA-ME	RAIMUNDO NONATO ALVES DE CASTRO	8583919 SSP AM
5	34.498.261/0001-03	MÓDULO ENGENHARIA LTDA	ALZEBIAS DE SOUZA FARIAS	0512547-2 SSP-AM

[Handwritten signatures and initials]



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

6	09.516.788/0001-68	CASTELL ENGENHARIA EIRELI-EPP	TAIANE PEREIRA PACHECO	2330430-8 CREA-AM
7	05.519.350/0001-82	V.V. CONSTRUÇÕES LTDA	ELDBERTO DE AQUINO ATAIDE	1124860-2 SSP-AM
8	05.543.347/0001-02	BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	MARINDA OLIVEIRA DA SILVA	0743072-8 SSP-AM
9	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI	CARLOS ALBERTO ROCHA ACCIOLI	8755 CREA-PA
10	00.604.328/0001-17	RESINA ENGENHARIA LTDA	SEM REPRESENTANTE	
11	13.153.160/0001-12	SOLUX CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	SEM REPRESENTANTE	
12	06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	SEM REPRESENTANTE	
13	00.654.914/0001-76	SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA	SEM REPRESENTANTE	

V. HABILITAÇÃO

No dia 30/08/2019, no citado Auditório, foram abertos os envelopes contendo a habilitação, de acordo com a ata lavrada, na ocasião, assinada pelos Membros da CPL e pelos representantes das empresas presentes.

Houve intenção de recurso à fase de habilitação, portanto, foi aberto o prazo recursal, conforme determinado pela Lei nº 8.666/1993, e solicitado aos representantes presentes que rubricassem os envelopes de Proposta de Preços.

O resultado final da Habilitação, decorrida a fase recursal foi:

a) EMPRESAS INABILITADAS

1. **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** - inabilitada pelo Setor Técnico por não atender ao disposto no item 7.9.3, subitem 7.9.3.5, do edital.
2. **BOSCO PEREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - inabilitada pelo Setor Técnico por não atender ao disposto no item 7.9.3, subitens 7.9.3.3 e 7.9.3.5 do edital.
3. **RESINA ENGENHARIA LTDA** - inabilitada pelo Setor Técnico por não atender ao disposto no item 7.9.3, subitem 7.9.3.5 do edital.

b) EMPRESAS HABILITADAS

1. **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**
2. **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
3. **JEP CONSTRUÇÃO E PROJETO CIVIL LTDA-ME**

[Assinaturas manuscritas]



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

4. **MÓDULO ENGENHARIA LTDA**
5. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI - EPP**
6. **V.V. CONSTRUÇÕES LTDA**
7. **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI**
8. **SOLUX CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**
9. **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**
10. **RED ENGENHARIA LTDA** – habilitada após fase recursal, conforme Decisão INPA nº 19/2019

Ultrapassada a fase recursal e respondidos os recursos, a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, com prévia convocação publicada no sítio do INPA, envio de e-mail e contato por telefone aos licitantes participantes, foi marcada para o dia 27 de setembro de 2019, às 14h30, no auditório da Biblioteca do INPA.

VI. RESULTADO

As propostas de preços das empresas habilitadas foram submetidas à Divisão de Engenharia e Arquitetura do INPA – DIEAR para análise e parecer acerca do atendimento das exigências do edital e do Projeto Básico, conforme quadro abaixo:

Posição	Empresa	Valor total da proposta (R\$)
1º	WT Construções e Comércio Ltda	2.986.457,54
2º	Construtora Alcance Ltda	3.134.165,42
3º	Solux Construção Civil e Serviços Ltda	3.419.897,95
4º	Senenge Construção Civil e Serviços Ltda	3.486.431,23
5º	Módulo Engenharia Ltda	3.492.794,57
6º	Amazoncreto Construções Eireli	3.538.121,48
7º	Castell Engenharia Eireli Ltda	3.610.965,89
8º	V.V. Construção Ltda	3.669.889,40
9º	JEP Construção e Projeto Civil Ltda-ME	3.710.082,08
10º	Red Engenharia Ltda	3.849.189,66

Após análise, foi emitido o Parecer PT 006/2019-DIEAR, datado de 03/10/2019, com a seguinte conclusão:

- a. *Todas as empresas analisadas atenderam a todos os requisitos do Edital.*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

VII. EMPRESA VENCEDORA

WT Construções e Comércio Ltda - ME, com o valor **R\$ 2.986.457,54** (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIII. PARECER DA COMISSÃO

A empresa **WT Construções e Comércio Ltda** ofertou o menor valor para a execução da obra no valor total de **R\$ 2.986.457,54**. Conforme Parecer DIEAR nº 06/2019, a empresa atendeu às exigências do edital e ofertou o menor preço.

Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação remeterá este relatório e o respectivo processo à COAPC para análise e manifestação.

Após, o processo será submetido a Senhora Diretora deste Instituto para que a mesma, se for o caso, **HOMOLOGUE E ADJUDIQUE** a Licitação com a classificação da Empresa acima destacada que atendeu os critérios fixados no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Informa ainda esta CPL que a referida licitação foi julgada em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus-AM, 04 de outubro de 2019.

VEBER SOUSA DE MOURA
Presidente da CPL, Substituto
PO 003/2019

Micherlângela Barroso Rocha
Membro

Francisco Holanda dos Santos
Membro